

97. FEMINICÍDIO: O HOMICÍDIO DE UM GÊNERO

Roberto Freitas de Souza

Graduando, UniCesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
Souzaroberto2006@gmail.com

Enzo Alessandro Gasparo

Graduando, UniCesumar.
Maringá – Paraná - Brasil
enzo.olbrich@gmail.com

Aline Gabriela Pescaroli Casado

Mestra em Ciências Jurídicas, UniCesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-1114-9172>
<http://lattes.cnpq.br/4373550543301153>
profalinecasado2@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho a seguir, busca analisar as principais causas e soluções do feminicídio no Brasil, o objetivo geral é analisar o feminicídio no Brasil, já os específicos sendo analisar os estados com maior número de feminicídios, observar o que o código penal diz sobre, e abordar o que pode ser feito para diminuir as taxas de feminicídio. A metodologia empregada refere-se a uma pesquisa bibliográfica e documental utilizando o método dedutivo. Como problema de pesquisa, discute-se fatores sociais que tem relação com o feminicídio, nesse cenário, justificasse a seguinte pesquisa: as principais causas do feminicídio no Brasil. Destacasse, assim, a necessidade de debates e ações contínuas para assegurar a diminuição das taxas de feminicídio. E de medidas para a proteção da mulher. Entretanto, conclui-se que o feminicídio no Brasil é um tema que precisa de atenção urgente tanto cultural (sociedade patriarcal e machista), administrativas (criação de medidas de segurança e reforço da segurança pública) e legislativas (novas leis e códigos destinados a ampliar a segurança da mulher), de fato esse é um tema muito delicado e de difícil solução momentânea e que cabe não só a segurança pública, mas também a população de tonar o Brasil um local maior seguro para todos e livre de injustiças e preconceitos.

Palavras chaves: Código Penal, Feminicídio, Gênero, violência,

ABSTRACT

The present study aims to analyze the main causes and possible solutions to femicide in Brazil. The general objective is to examine femicide in the country, while the specific objectives include identifying the states with the highest number of femicide cases, assessing what the Penal Code states on the matter, and discussing measures that may help reduce femicide rates. The methodology used consists of bibliographical and documentary research, applying the deductive method. As a research problem, the study discusses the social factors related to femicide. In this context, the research is justified by the need to understand the main causes of femicide in Brazil. Thus, it highlights the importance of continuous debates and actions to reduce femicide rates and to strengthen protective measures for women. However, the study concludes that femicide in Brazil requires urgent attention from cultural (a patriarchal and sexist society), administrative (the creation and reinforcement of public safety policies), and legislative (new laws and codes aimed at increasing women's protection) perspectives. This is, in fact, a highly sensitive issue with no immediate solution, and its resolution depends not only on public security institutions but also on society as a whole to make Brazil a safer place for everyone, free from injustice and prejudice.

Keywords: Penal Code. Femicide. Gender. Violence.

1 INTRODUÇÃO

O feminicídio configura-se como a expressão mais brutal da violência de gênero, manifestando-se no assassinato de mulheres unicamente em razão de seu sexo. Trata-se

de um crime cuja origem remonta a estruturas históricas profundamente enraizadas em contextos de desigualdade, sexismo e discriminação, revelando um padrão sistemático de agressões motivadas por ódio, menosprezo ou pela concepção de posse sobre o corpo feminino. No contexto brasileiro, os elevados índices de feminicídio suscitam alarmante inquietação e apontam para a imperiosa necessidade de implementação de políticas públicas eficazes, bem como para a promoção de uma transformação cultural ampla e duradoura. A compreensão das

Causas e dos desdobramentos desse fenômeno revela-se, portanto, indispensável ao seu enfrentamento, constituindo passo fundamental na construção de uma sociedade mais equitativa e segura para todas as mulheres. O feminicídio é o assassinato de mulheres motivado por razões de gênero, geralmente associado à violência doméstica, ao menosprezo ou à discriminação contra a mulher. No Brasil, ele foi tipificado como crime hediondo em 2015, com a promulgação da Lei nº 13.104/2015, para incluir o feminicídio modificando assim o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio como uma forma qualificada de homicídio.

Apesar dos avanços legais, os índices de feminicídio no país continuam altos. Segundo dados recentes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma mulher é vítima de feminicídio a cada 6 horas no Brasil. Com uma taxa de 4,8 assassinatos em 100 mil mulheres. Embora o feminicídio seja um fenômeno que afeta todo o país, alguns estados apresentam taxas mais altas, dentre os que apresentaram os maiores índices estão o Amazonas Bahia, Ceara, Maranhão que juntos somam um total de mais de 219 casos de feminicídios e mais de 1800 casos de vítimas que sofrem algum tipo de violência e os diversos para devido a fatores como a Rejeição ao Empoderamento Feminino, a desigualdade de gênero, a impunidade da lei, e condições socioeconômicas específicas acabam por agravar ainda mais tal situação.

O Brasil está entre os países com maior índice de homicídios femininos e atualmente ocupa a quinta posição em um ranking de 83 nações. A maioria das vítimas é morta por parceiros ou ex-parceiros, dentro de casa. Em nosso País o cenário que mais preocupa é o do feminicídio cometido no contexto de violência doméstica e familiar, e que geralmente é precedido por outras formas de violência e se caracteriza como crime de gênero ao carregar traços como ódio, que exige a destruição da vítima, e também pode

ser combinado com as práticas da violência sexual, tortura e/ou mutilação da vítima antes ou depois do assassinato.

O feminicídio representa a última etapa de um continuum de violência que leva à morte. Estudiosos apontam, que seu caráter violento evidencia a predominância de relações de gênero hierárquicas e desiguais. Precedido por outros eventos, tais como abusos físicos e psicológicos, que tentam submeter as mulheres a uma lógica de dominação masculina e a um padrão cultural de subordinação que foi aprendido ao longo de gerações. A luta das mulheres por uma sociedade maior igualitária vem gerando enorme repercussão na mídia desde a século passado e com o contante crescimento das mídias digitais elas vem apresentando cada vez mais pautas, impondo seus direitos e necessidades, cada vez mais conquistado espaço nas constituições ao redor mundo.

No Brasil O posicionamento do governo brasileiro em relação ao feminicídio envolve um conjunto de políticas públicas, legislações e ações que buscam enfrentar a violência contra as mulheres e reduzir o número de feminicídios no país. Sendo a mais famosa, a lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que foi um marco legal fundamental no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Ela foi criada para prevenir a violência contra a mulher; punir agressores com medidas mais severas; proteger as vítimas com medidas de urgência, como a saída do agressor de casa e a assistência jurídica e psicológica. É importante lembrar que, ao incluir no Código Penal o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, o feminicídio foi adicionado ao rol dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990), tal qual o estupro, genocídio e latrocínio, entre outros.

A pena prevista para o homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos. O governo brasileiro tem demonstrado um posicionamento legal e institucional sólido no combate ao feminicídio, mas também existem desafios devido à implementação desigual, falta de recursos e resistência cultural em algumas regiões. A efetividade dessas políticas depende de uma execução uniforme, investimentos adequados e mudanças culturais profundas em relação à violência de gênero. Embora existam avanços significativos, como as leis de feminicídio e as políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres, a implementação ainda enfrenta muitos desafios. A conscientização e a educação sobre igualdade de gênero e respeito à mulher são passos essenciais para reduzir a violência e os feminicídios no país.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com a autora Campos, Carmen “Feminicídio no Brasil: Uma análise crítico-feminista” (07-08-2015), a autora realizou uma reflexão fundamentada na teoria e na criminologia feministas acerca das propostas legislativas voltadas à criminalização do feminicídio no país. A autora se debruça sobre as divergências conceituais observadas tanto nos diferentes projetos de lei quanto no texto legal que veio a ser aprovado, problematizando a legitimidade da nomeação jurídico-criminológica do feminicídio e os possíveis prejuízos teóricos implicados na formulação legal e na adoção do agravamento penal.

A análise conduzida aponta que a proposição inicial elaborada pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito representava, entre as opções examinadas, aquela que mais se alinhava aos princípios feministas, ao mesmo tempo em que reduzia os impactos negativos decorrentes da intensificação do uso do aparato punitivo estatal. Esses estudos evidenciam a complexidade do feminicídio no Brasil, apontando para a necessidade de uma abordagem crítica e multifacetada para compreender e combater essa violência de gênero.

Segundo os autores Azuaga, Feliciano e Sampaio, Breno. Em sua pesquisa “Avanços e desafios na implementação da lei maria da penha no combate à violência doméstica” (09.04.2025), A presente pesquisa dos autores examina os efeitos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) sobre os homicídios de mulheres no Brasil, com especial atenção aos casos de violência no âmbito doméstico e familiar. Para mensurar o impacto da legislação, os autores empregam métodos econométricos rigorosos, como Regressão Discreta (RD), Regressão Discreta com Diferenças em Diferenças (RD-DID) e Diferença nas Descontinuidades.

Os resultados indicam uma queda significativa nos índices de homicídios femininos após a implementação da lei, com estimativas que variam entre 10% e 35%, conforme a especificação econométrica adotada. Esses achados reforçam a relevância da Lei Maria da Penha como um marco normativo no enfrentamento da violência letal contra as mulheres. O estudo destaca a importância de avaliar políticas públicas de combate à violência contra as mulheres, ressaltando que a Lei Maria da Penha teve um efeito direto na redução dos homicídios femininos logo após sua implementação. No entanto, os autores enfatizam que a eficácia da lei depende de sua adequada implementação e do fortalecimento das instituições responsáveis por sua execução.

A partir da pesquisa realizada pela autora Souza, Suzanny “O feminicídio e a legislação brasileira”, publicado na Revista Katálisis (v. 21, nº 3, 2018), ano (03/09/2018),

sua obra oferece uma análise crítica e pertinente sobre a forma como o Brasil trata juridicamente e politicamente o feminicídio. Um dos principais pontos levantados pela autora é a inconsistência conceitual entre o uso de "sexo" e "gênero" na abordagem do problema: Na legislação penal, especialmente com a Lei nº 13.104/2015 (que alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio), o conceito utilizado é o de "sexo", ou seja, a mulher enquanto corpo biológico.

Nas políticas públicas, por outro lado, adota-se a categoria "gênero", que envolve construções sociais, relações de poder e desigualdades estruturais entre homens e mulheres. Essa dualidade terminológica e conceitual gera impactos práticos: dificulta a efetiva implementação de políticas de enfrentamento, compromete a coerência jurídica e pode até mesmo prejudicar a proteção das vítimas, especialmente aquelas que não se enquadram estritamente nas definições biológicas de "mulher", como mulheres trans. Suzanny Jobim de Souza defende que o enfrentamento ao feminicídio requer uma abordagem coerente e integrada, que considere o gênero como categoria central para compreender as raízes da violência e para formular respostas eficazes.

Ela propõe que o conceito de gênero seja incorporado também no campo jurídico-penal, de forma a garantir maior consistência entre a legislação e as políticas públicas. A autora sustenta que a inclusão da perspectiva de gênero na conceituação do feminicídio é fundamental tanto para o fortalecimento da autonomia das mulheres quanto para a efetividade das políticas públicas destinadas ao seu enfrentamento. Defende, ainda, que o fenômeno do feminicídio não deve ser reduzido a uma simples tipificação jurídica, mas compreendido em sua complexidade, considerando os fatores culturais e sociais que historicamente sustentam a violência de gênero.

3 MÉTODOS

Esta pesquisa foi realizada com base em uma abordagem qualitativa, submetendo-se à análise documental e à revisão bibliográfica. O objetivo central foi entender os direitos das mulheres segundo o entendimento jurídico, com destaque para a legislação penal brasileira e contribuições acadêmicas relevantes. Para isso, a escolha das fontes, o tipo de pesquisa, a escolha dos materiais e a organização do texto obedeceram a critérios rigorosos de relevância, atualidade e variações. A principal ferramenta utilizada para levantamento bibliográfico foi o Google Acadêmico, por sua ampla cobertura de periódicos científicos, livros acadêmicos, dissertações, teses e artigos revisados por pares. Essa

plataforma foi escolhida por permitir o acesso rápido e eficiente a textos completos e resumos de pesquisas publicadas, facilitando a consulta a autores renomados e a identificação de trabalhos mais citados sobre o tema.

Durante a pesquisa, foram utilizadas palavras-chave específicas como: "direitos das mulheres no Brasil", "Código Penal e violência de gênero", "legislação brasileira e igualdade de gênero", "proteção jurídica à mulher", entre outras combinações. Além disso, filtros como data de publicação (priorizando os últimos 10 anos), número de citações e relevância foram aplicados para selecionar os trabalhos mais pertinentes e atualizados. A redação da pesquisa fundamentou-se em autores que possuem trabalhos reconhecidos na área do Direito, com ênfase em Direito Penal, Direitos Humanos e estudos de gênero.

O Código Penal Brasileiro foi utilizado como base normativa para discutir e analisar os dispositivos legais que tratam da proteção das mulheres, especialmente no que se refere à criminalização da violência doméstica, do feminicídio, da lesão corporal e de outros crimes que atingem diretamente a integridade física, psicológica e moral da mulher. Os artigos do Código Penal foram transcritos e interpretados à luz da doutrina e da jurisprudência, com destaque para alterações legais relevantes, como a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Também foram analisados não apenas os avanços legais, mas também as lacunas e desafios enfrentados na efetivação desses direitos.

O trabalho discutiu, por exemplo, a subnotificação da violência contra a mulher, a dificuldade de acesso à justiça, a revitalização no sistema penal e a atuação das instituições públicas no enfrentamento das desigualdades de gênero. Em suma, a pesquisa foi redigida com rigor metodológico, amparada por fontes jurídicas e científicas confiáveis, com o intuito de contribuir para o debate acadêmico e prático sobre os direitos das mulheres e sua proteção no ordenamento jurídico brasileiro.

4 RESULTADOS ESPERADOS/ALCANÇADOS

Os resultados esperados dessa pesquisa é ajudar O combate ao feminicídio demanda resultados concretos e mensuráveis, mas também transformação estrutural e cultural. Os resultados listados acima não são apenas metas, mas compromissos éticos e jurídicos do Estado brasileiro e da sociedade como um todo. A efetivação dos direitos das mulheres passa pela construção de um ambiente seguro, igualitário e livre de violência.

Redução dos índices de feminicídio. O resultado mais evidente e desejado é a diminuição consistente e contínua dos casos de feminicídio em todas as regiões do país.

Isso só será possível com ações integradas de prevenção, repressão qualificada e proteção das vítimas em potencial. A redução deve ser medida por meio de estatísticas confiáveis e atualizadas, com recorte de raça, idade, localidade e perfil da vítima. Algumas das mais diversas medidas a serem tomadas são o Fortalecimento das políticas públicas de proteção à mulher, casas da Mulher Brasileira em funcionamento em todas as capitais; Atendimento humanizado e especializado nas delegacias de polícia; Medidas protetivas aplicadas com rapidez e efetividade; Acompanhamento psicossocial das mulheres em situação de violência.

Com isso, O fortalecimento dessas políticas deve resultar em uma maior segurança, acolhimento e confiança por parte das vítimas no sistema de justiça. Também é de suma importância ressaltar que Um dos resultados fundamentais é a qualificação dos profissionais que atuam diretamente com casos de violência de gênero, como policiais, promotores, juízes, defensores públicos e assistentes sociais. Espera-se que esses agentes atuem com sensibilidade, conhecimento técnico e respeito aos direitos humanos, evitando a revitimização da mulher. Partindo também deste mesmo âmbito é necessário alcançar um sistema de justiça mais célere e eficaz na apuração e julgamento de casos de feminicídio e tentativa de feminicídio. A redução da impunidade é um fator crucial para a dissuasão de novos crimes.

Um resultado desejável é o aumento na taxa de resolução desses casos, bem como a aplicação de penas adequadas e proporcionais. Com todos esses fatos apresentados, espera-se a consolidação de redes de apoio locais como conselhos de direitos, ONGs, coletivos feministas, centros de referência e a melhoria nos canais de denúncia, como o número 180. O aumento no número de denúncias pode inicialmente indicar maior visibilidade do problema, mas, a longo prazo, deverá ser acompanhado pela queda nos casos de violência letal. Ao final deste texto, precisamos entender que o combate ao feminicídio demanda resultados concretos e mensuráveis, mas também transformação estrutural e cultural. Os resultados listados acima não são apenas metas, mas compromissos éticos e jurídicos do Estado brasileiro e da sociedade como um todo. A efetivação dos direitos das mulheres passa pela construção de um ambiente seguro, igualitário e livre de violência.

REFERENCIAS

DE CAMPOS, Carmen Hein. Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. Sistema Penal & Violência, v. 7, n. 1, p. 103-115, 2015.

AZUAGA, Feliciano L.; SAMPAIO, Breno. Violência contra mulher: o impacto da Lei Maria da Penha sobre o feminicídio no Brasil. Anais do 45o Encontro ANPEC, 2017.

SOUZA, Suzanny Mara Jobim de. O feminicídio e a legislação brasileira. Revista Katálisis, v. 21, n. 03, p. 534-543, 2018.

LIMA, Maria Aparecida. Feminicídio: a nova tipificação penal do homicídio contra a mulher. São Paulo: Saraiva, 2016.

SANTOS, Carla M.; PEREIRA, João R. O feminicídio no Brasil: uma análise da aplicação da Lei 13.104/2015. Revista Brasileira de Direito Penal, v. 8, n. 2, p. 45–60, jul./dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio e o insere no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Feminicídio: entenda o que é e como denunciar. Disponível em: <https://www.generationnumero.media/feminicidio/>. Acesso em: 14 maio 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 14 maio 2025.

OLIVEIRA, Juliana M. de. Feminicídio no Brasil: uma análise jurídica e social da violência de gênero. 2022. 120 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

ILVA, Fernanda. Casos de feminicídio crescem no Brasil em 2024, aponta estudo. Folha de S. Paulo, São Paulo, 12 jan. 2025. Caderno Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano>. Acesso em: 14 maio 2025.